



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 228/2024

Anexo: Modelo Projeto de Lei

INDICO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE POSSA ESTAR COLOCANDO COMO MATÉRIA PARA APROVAÇÃO NESTA CASA O PROJETO QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA.

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que possa enviar para essa Casa de Leis o Projeto que dispõe sobre a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

JUSTIFICATIVA

Justifica essa indicação tendo em vista que foi um pedido da própria corporação (Polícia Militar) para que essa matéria tivesse êxito neste município, com intuito de acompanharmos outras cidades, como é o caso da grande São Paulo, na qual os policiais Militares não precisam recolherem o Imposto de Renda da gratificação do desempenho da função "Atividade Delegada".

Com isso venho através desta indicação solicitar ao Poder Público uma atenção especial a este pedido.

São Pedro, 04 de julho de 2024

Carvalho
DU SOROCABA
Vereador – PL

Câmara Municipal de São Pedro

Número de Protocolo

00509/2024

Indicação Nº 228/2024

Data: 04/07/2024 Hora: 13:25

Autor: Carlos Eduardo Oliveira

Assunto: Indico ao Chefe do Poder

Executivo, que possa estar colocando como matéria para aprovação nesta casa o Projeto que dispõe sobre a gratificação

Projeto de Lei nº /2024

“Altera a redação do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3768 de 20 de setembro de 2017-Gratificação Atividade Delegada.”

Art. 1º. O parágrafo 2º do art.1º da Lei no 3768, de 20 de setembro de 2017 – Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, de natureza indenizatória e seu pagamento é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza e de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 04 de junho de 2024

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Estou enviando a essa Colenda Casa, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 3768, de 20 de setembro de 2017 – que dispõe sobre a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

A alteração se faz necessário tendo em vista de que em outras cidades, como é o caso da grande São Paulo, os policiais Militares não recolhem o Imposto de Renda devido o projeto já obter essas alterações.

Contudo peço aos nobres pares de que possamos juntos aprovar essa propositura que muito contribuirá com nossos irmãos Policiais Militares.

São Pedro, 04 de junho de 2024